



LEI Nº 646/2023.

**ALTERA O ARTIGOS 2º “CAPUT ” E
ACRESCENTA § 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 549/2020, DE 10/12/2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e
eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º Caput da Lei Municipal n.º 549/2020, de 10/12/2020, passa a
vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - O programa Empreender Ingá tem como prioridade a concessão de crédito
produtivo orientado com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os
empreendedores do município de Ingá, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária, o
programa Rede Vale da Paraíba, o microempreendedor individual, o microempresário, o
empresário de pequeno porte, os autônomos e as cooperativas de produção do município,
destinando-se a:”

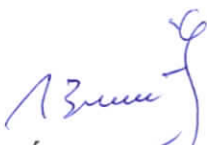
(...)

Art. 5º (...)

§ 4º Fica autorizada a destinação de 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados
através do Fundo Empreender Ingá para o custeio operacional do Programa Rede Delas Vale
do Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 09 de março de 2023.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

